



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO XVII

TERMO DE REFERÊNCIA



PROC Nº	2017/02058
FOLHA Nº	303
RUBRICA Nº	0 - 2017
P. M. A. R.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Esse Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de **RECUPERAÇÃO DE LAJE IMPERMEABILIZADA, COLOCAÇÃO DE CALHAS, E RECUPERAÇÃO DE TETOS E PAREDES DE SALAS ATINGIDAS E CORREDORES** da ESCOLA MUNICIPAL ALEXINA LOWNDES no BONFIM, constituído por uma edificação com (02) pavimentos, localizado na Avenida Vereador Benedito Adelino nº 620 , Bairro Bonfim – Angra dos Reis.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização dos serviços contemplados neste Termo de Referência visa atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, requerida através do Memo Nº 656/SEC/2017. Em vistoria técnica ao local foi detectada a necessidade da intervenção devido a presença de infiltrações em diversos pontos da laje, causando vazamentos nas salas da Secretaria, Direção e corredores, prejudicando o bom funcionamento das salas e corredores.

O Objetivo da contratação da obra de recuperação da laje é o restabelecimento da funcionalidade das mesmas e com a condição plena de habitabilidade das salas, propiciando o conforto, higiene e salubridade que exige uma unidade escolar.

3 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte Fonte:

[Handwritten signature]
20263



4 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

4.1 – PLANILHA: ESPECIFICAÇÕES :

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (colocação de placa de obra)
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS (Recuperação da laje, paredes, forros e pinturas)
3	ANDAIMES (Locação de Andaimes)
4	COBERTURA (Impermeabilização da laje, Fornecimento e Instalação de calhas de alumínio, Cobertura com telha translúcida)
5	REVESTIMENTO (Chapisco, revestimento de argamassa e Pavimentação)
6	PINTURA Pintura das salas atingidas e corredores em tinta acrílica)
7	SERVIÇOS DIVERSOS (Portas e Divisorias de granito)
8	LIMPEZA DA OBRA
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 71.081,08 (Setenta e Um Mil, Oitenta e Um Reais e Oito centavos).

4.2 – ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

4.2.1 – PRELIMINARES:

Colocação de placa de obra em local visível e com identificação de todas as informações sobre a obra e o contrato.

Isolamento da área a sofrer a intervenção.

Será removido todo o entulho de obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as áreas reformadas deverão ser limpas, de modo que não haja resíduos ou manchas de rejunte, salpicos de tinta ou outro material aplicado.

Durante a obra não serão permitidos acúmulos de materiais ou entulhos que possam ocasionar transtornos ou acidentes aos usuários.

[Handwritten signature]
20263



4.2.2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Toda a demolição será programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

Todo o material resultante de demolições deverá ser transportado em acondicionamento, local e horários que não interfiram no atendimento ou trânsito de pessoas.

4.2.3 - ANDAIMES

Serão montados, na parte externa do bloco e do lado onde serão instaladas as calhas.

Serão removidas as telhas de cobertura, onde se fizer necessário para a movimentação da calha, aplicação da manta líquida e para a perfeita conexão das saídas dos tubos de quedas.

As telhas deverão ser recolocadas logo após a finalização dos serviços. Não podendo ficar descobertos nos momentos de presença de chuva e na finalização de um período de trabalho, como de um dia pro outro.

4.2.4 - COBERTURA

Serão instaladas calhas de alumínio, em telhados cujas águas despejam diretamente na laje que funciona como calha;

As calhas serão fixadas nos caibros de madeira da estrutura do telhado;

Na laje descoberta que funciona como calha, será aplicado manta líquida de impermeabilização;

Após a cura da aplicação de manta líquida, será aplicada a manta auto-adesiva no encontro da laje e paredes adjacente;

Será construído uma pequena cobertura com estrutura de metalon de ferro galvanizado e telha translúcida e provida de calha beiral;

4.2.5 – PINTURA

Os tetos e as paredes dos corredores e salas, serão raspados, recuperados, emassados, lixados, selados e receberão pintura em tinta acrílica semibrilhante, fosca ou acetinada, sobre superfície lixada e com uma demão de fundo preparador e duas de acabamento.

4.2.6 - DIVERSOS:

Limpeza

Será removido todo o entulho de obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as áreas reformadas deverão ser limpas, de modo que não haja resíduos ou manchas de rejunte, salpicos de tinta ou outro material aplicado.

Durante a obra não serão permitidos acúmulos de materiais ou resíduos que possam ocasionar acidentes aos profissionais e ou usuários da unidade.

2013



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações

PROC Nº	019033001
FOLHA Nº	28
RUBRICA Nº	015710
P. M. A. R.	

4.2.7 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Deverá ser mantido um encarregado responsável pela obra no local.

4.2.8 – Emissão de ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica) do trabalho a ser desenvolvido e apresentado, com o seu respectivo recolhimento.

4.2.9 – Assessoria técnica na obra durante a execução de quaisquer serviços de tratamento, reparo, demolição, recuperação, reforma, reforço e/ou construção, propostos no presente trabalho, que se fizerem necessários para adequação, correção e estabilização da estrutura existente. As visitas deverão ocorrer todas as vezes que forem necessárias, de acordo com o andamento da obra, desde o início dos serviços até o término do último procedimento e sempre em acordo com a Direção da unidade e do Fiscal da obra.

4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 – Registro no CREA-RJ ou CAU-RJ, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

4.3.2 – Prova de possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de Impermeabilização de lajes, fornecimento e Instalação de calha de alumínio e pintura com tinta acrílica para interior ou exterior, equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, devidamente atestado pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, da seguinte forma:

- Prova do quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, ou certidão do mesmo.

4.3.3 – Declaração do licitante, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado (item 4.3.2), de que recebeu os documentos, tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços.

20263



5 – DOS PRAZOS E DESEMBOLSOS

5.1 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**, cuja eventual prorrogação se dará com base no art., 57 da Lei federal nº 8.666/93.

5.2 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início da execução do serviço será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

O serviço deverá ser desenvolvido conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, constante na documentação do **projeto básico** apresentado .

5.3 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

5.4 – DO DESEMBOLSO

O desembolso dos pagamentos se realizará mensalmente após conclusão das etapas previstas para cada período em consonância com o CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, constante na documentação do **projeto básico** apresentado.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Após a execução do serviço, o objeto será recebido pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, conforme a seguir:

6.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data que ocorrer o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da LEI 8666.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

[Handwritten signature and stamp]
20263



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações

PROC Nº	2014.022024
FOLHA Nº	310
RUBRICA Nº	02/2014
P. M. A. R.	

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Executar a obra de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

7.1.2 – Manter durante a vigência da contratação, as condições de habilitação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.3 – Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

7.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5 – Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 – Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

7.2 – DO CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

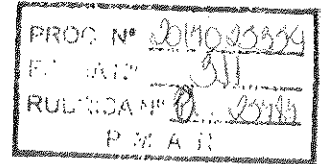
7.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 – Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

[Handwritten signature]
20263



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações



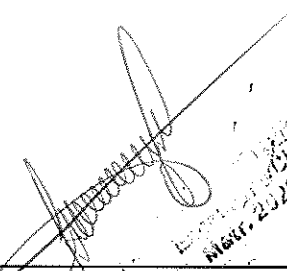
7.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação caberão ao servidor designado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – através de Portaria de Nomeação a ser publicada no Boletim Oficial do Município – que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

Angra dos Reis, 18 de junho de 2018.


Responsável pela Elaboração

Ismênde Batista Ferreira
Engenheiro Civil – Matr. 20.263
Reg. CREA-RJ 1982101581